INSS para Empresas enquadradas no Simples Nacional

Veja também os Itens:

- Tabelas de INSS
- Gerando GPS
- Código da Receita (GPS)
- Valores Acumulados da GPS
- Relatório Analítico da GPS
- Guia de Recolhimento da GPS (Previdência Social)
- Guias de Recolhimento GPS Contribuinte Individual
- Conferência do Totalizador INSS Sistema X INSS eSocial (DCTF Web)
- Incluindo retenções de INSS de Sócio e Autônomo na GPS
- Exportando INSS de Notas de Serviço para a Folha de Pagamento (GPS)
- INSS para Empresas Enquadradas no Simples Nacional
- Evento e028 (Reembolso de INSS das Férias no Hollerith Mensal)
- Gerando GPS para Empresas Optantes do Simples Nacional
- Parametrizando a Empresa GPS
- Incluindo Retenções de INSS de Sócio e Autônomo na GPS
- Exportando INSS de Notas de Serviço para a Folha de Pagamento (GPS)
- Calculando GPS
- Inconsistência e Erros ao enviar o evento S-1005 (tabela de estabelecimentos, obras ou unidades de órgãos públicos para o eSocial

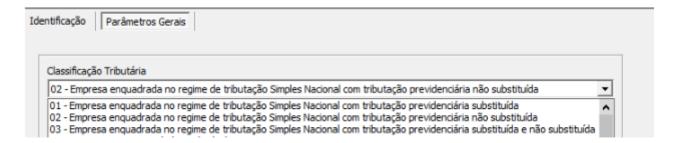
Observação: Esta orientação trata dos procedimentos específicos em relação ao preenchimento da **Guia de Recolhimento do INSS**, observados pelas **Empresas Optantes pelo Simples Nacional.** Será importante verificar que a DCTFWeb substituiu a GFIP/SEFIP, portanto é importante que a empresa observe sua obrigatoriedade em relação período e ao prazo de substituição.

1° Passo) Classificação Tributária

O cálculo do INSS Patronal será realizado de acordo com a informação da <u>Classificação</u>

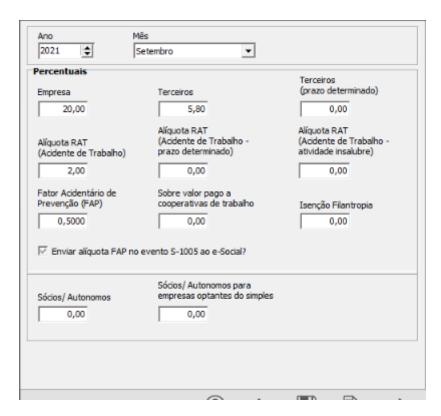
<u>Tributária</u> da empresa do menu <u>Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais - aba</u>

<u>Parâmetros Gerais.</u>



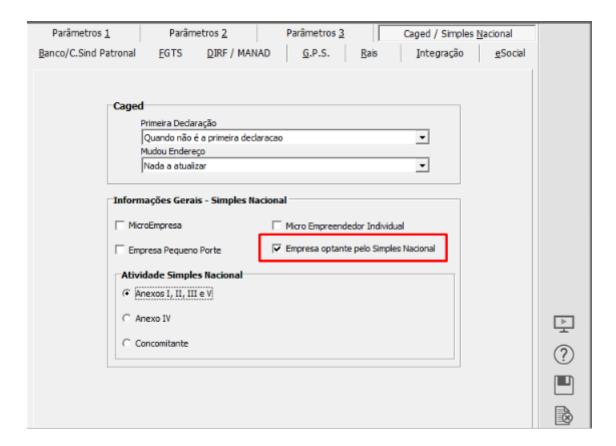
2° Passo) Taxas da GPS

Acesse o menu Manutenção>Tabelas/Impostos Taxas e Contribuições>Taxa GPS e informe as taxas para a Atividade de sua empresa.



3° Passo) Parâmetros Adicionais da Empresa

Agora acesse o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa>aba CAGAED/Simples Nacional e Defina que a Empresa é optante pelo Simples Nacional.



1 - EMPRESAS PERTENCENTES AO ANEXO I, II, III E V

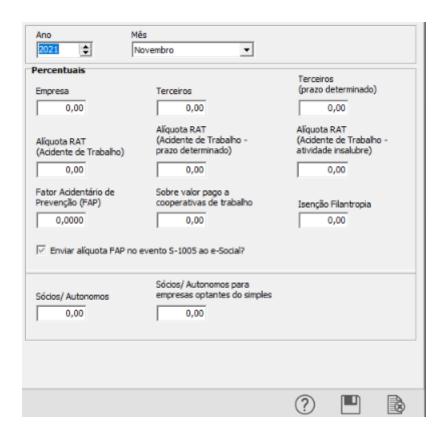
Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída

Será usada para **empresas optantes pelo simples nacional** que não tenha o recolhimento da cota patronal em sua GPS, ou seja empresas do **anexo I, II, III, ou V.**

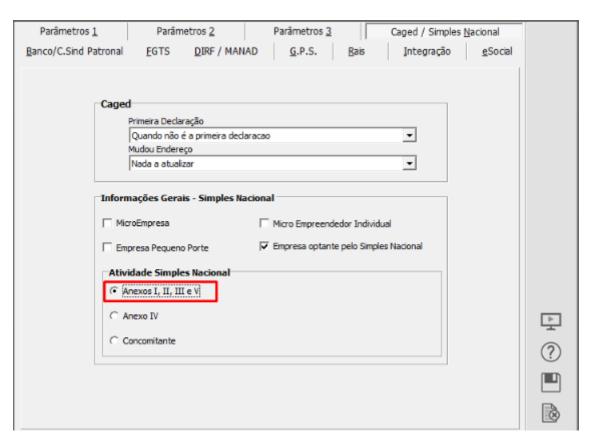
Acesse o Menu **Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais - aba Parâmetros Gerais** e defina código 01,



Em seguida acesse o menu **Manutenção>Tabelas>Impostos Taxas e Contribuições** e informe as alíquotas de recolhimento de sua empresa;



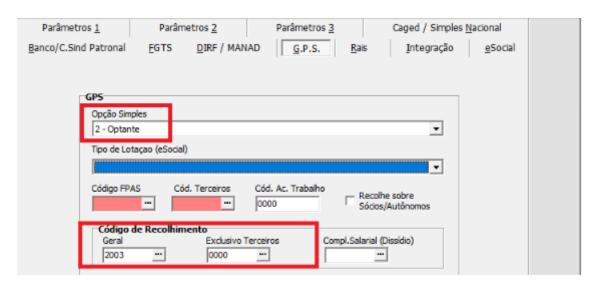
Em seguida acesse o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba CAGED/Simples Nacional e selecione a opção Anexo I, II, III e V.



Para fatos geradores de contribuições previdenciárias ocorridos a partir de 01/01/2009 as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional que exerçam atividades tributadas na forma dos anexos I a III e V, **simultaneamente.**

- a) Indicar "optante" no campo "SIMPLES" do SEFIP
- **b)** na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado "2003" no campo "Código do Pagamento GPS e "0000" no campo "Outras Entidades"

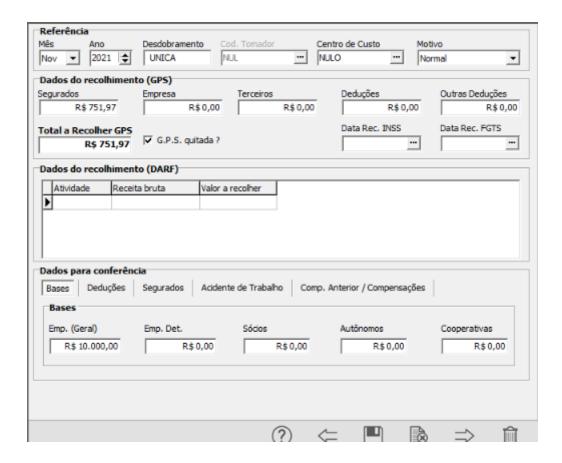
Para essas informações acesse o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba GPS



No cadastro do funcionário deverá estar definido a qual anexo o mesmo pertence



Ao gerar a GPS o Sistema irá realizar o cálculo baseado nas informações cadastradas anteriormente.



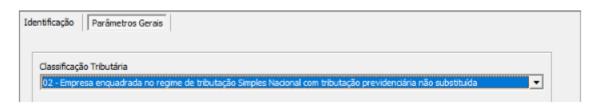
No caso das empresas dos anexos I, II, III e V não haverá desoneração da folha de pagamento, pois essas empresas não recolhem a alíquota definida para Empresa na taxa GPS.

2 - EMPRESAS PERTENCENTES EXCLUSIVAMENTE AO ANEXO IV

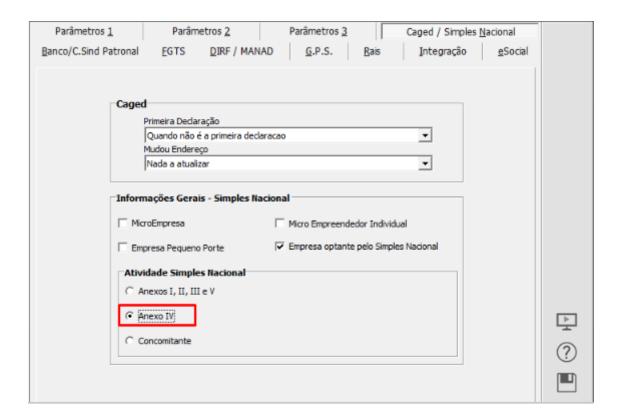
A) Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária não substituída;

Será usada para empresa **optante pelo Simples Nacional** com o recolhimento da cota patronal em GPS, ou seja, **empresas do anexo IV.**

Acesse o Menu Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais - aba Parâmetros Gerais e defina código 02



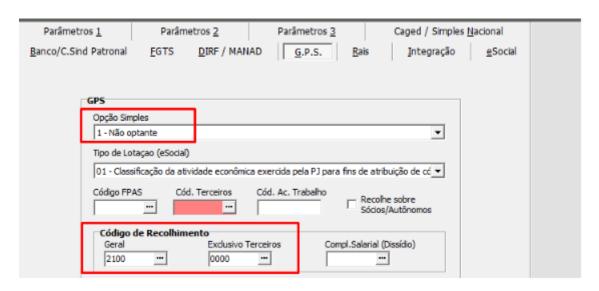
Acesse o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba CAGED/Simples Nacional e selecione a opção Anexo IV



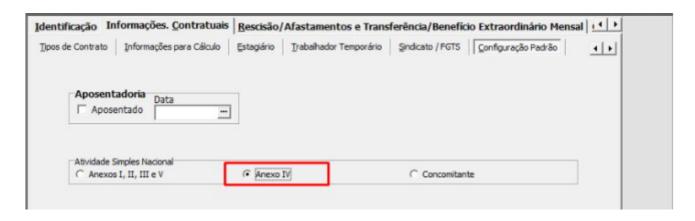
Para fatos geradores de contribuições previdenciárias ocorridas a partir de 01/01/2009, as ME e as EPP Optantes pelo Simples Nacional que exerçam atividades tributadas **EXCLUSIVAMENTE** na forma do **Anexo IV** da Lei complementar n^{o} 123/2006 devem prestar no SEFIP as seguintes informações:

- A) No campo "SIMPLES", "NÃO OPTANTE"
- B) No campo "Outras Entidades "0000"
- C) Na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado **"2100"** no campo Código de Pagamento da GPS

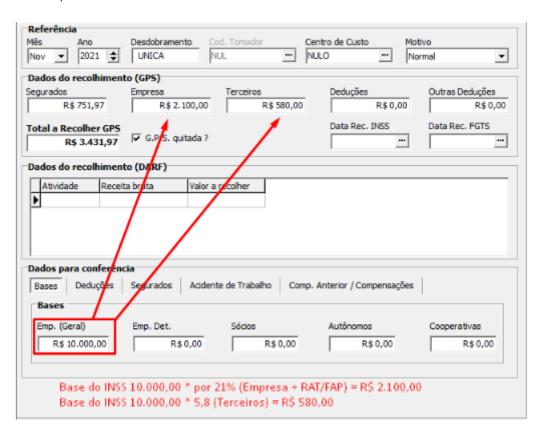
Para essas informações, acesse o Menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba GPS



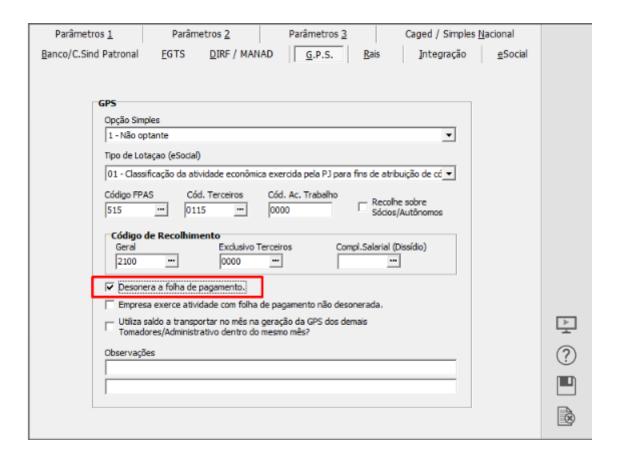
No cadastro do funcionário deverá estar definido a qual anexo o mesmo pertence;



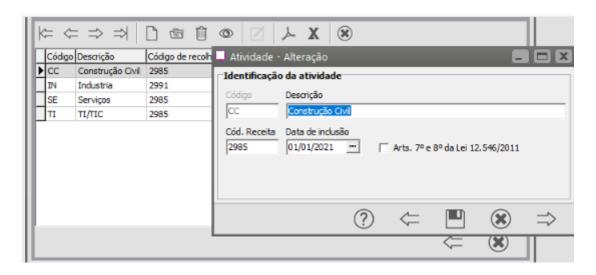
Ao gerar a GPS o Sistema irá realizar o cálculo baseado nas informações cadastradas na Taxa GPS da empresa;



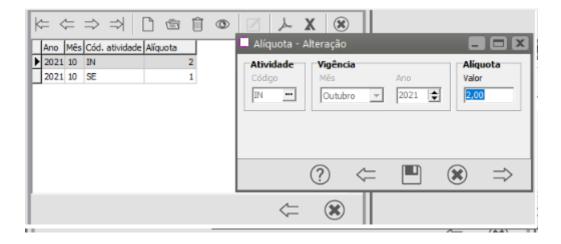
B) EMPRESA PERTENÇA EXCLUSIVAMENTE AO ANEXO IV E TENHA SUA ATIVIDADE DESONERADA, deverá ser acessado o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - Aba GPS e selecionada a opção;



Em seguida será necessário acessar o menu **Manutenção>Tabelas>Impostos Taxas e Contribuições>Desoneração>Atividades** e cadastrar a Atividade Desonerada da empresa

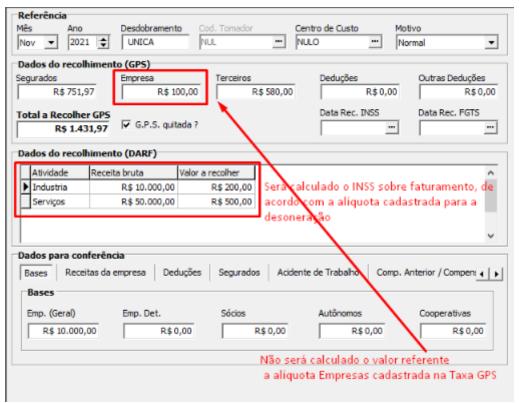


Em seguida acesse o menu **Manutenção>Tabelas>Impostos Taxas e Contribuições>Desoneração>Alíquotas** e informe a Atividade e a alíquota de recolhimento do INSS sobre o faturamento da empresa para a atividade desonerada:



No momento da geração da GPS, o Sistema irá solicitar que seja informado o faturamento de cada atividade desonerada da empresa



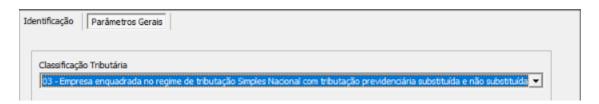


3 - EMPRESAS PERTENCENTES AO SIMPLES NACIONAL CONCOMITANTES

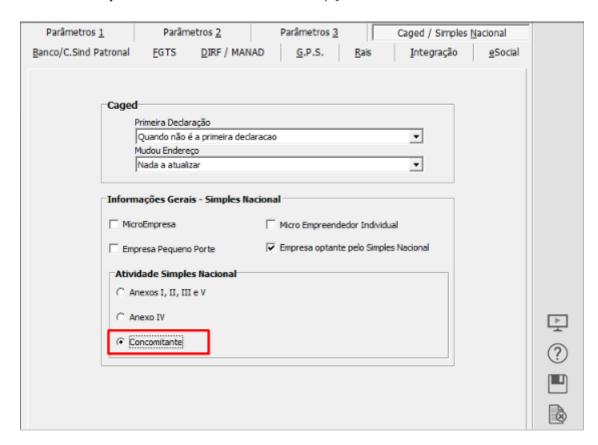
Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída e não substituída;

Para empresa optante pelo Simples Nacional com atividade concomitantemente do anexo I, II, III, e ou V e ou com anexo IV.

Acesse o menu **Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais>aba Parâmetros Gerais** e defina código 03



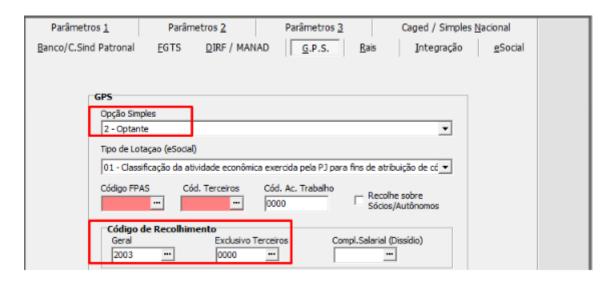
Acesse o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba CAGED/Simples Nacional e selecione a opção Concomitante.



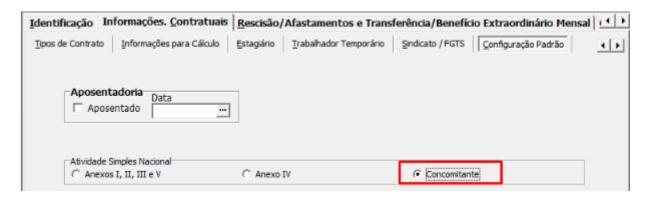
Para fatos geradores de contribuições previdenciárias ocorridos a partir de 01/01/2009 as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional que exerçam atividades tributadas na forma dos anexos I a III e V, simultaneamente com atividades tributadas na forma do anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006, observadas, com relação ao anexo V, exclusivamente as tabelas cujos efeitos vigoram a partir de 01/01/2009, deverão:

- a) Indicar "optante" no campo "SIMPLES" do SEFIP
- **b)** na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado "2003" no campo "Código do Pagamento GPS e "0000" no campo "Outras Entidades"

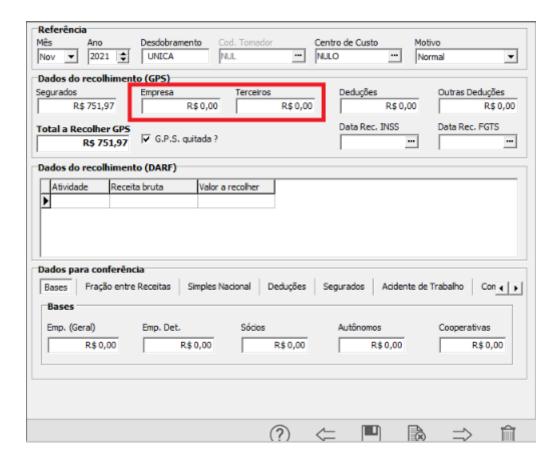
Para essas informações acesse o menu Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba GPS



No cadastro do funcionário deverá estar definido a qual anexo o mesmo pertence;



O sistema irá ignorar as alíquotas informadas na Taxa GPS e calculará a GPS de acordo com o enquadramento fiscal da empresa no Simples Nacional;



No caso das empresas **CONCOMITANTES não haverá desoneração da folha de pagamento**, pois essas empresas não recolhem a alíquota definida para Empresa na taxa GPS.

Revision #12 Created 17 May 2023 18:12:05 by ProjetosD Updated 9 December 2024 17:15:47 by ProjetosD